



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO
DEDICADO À INTERNET PARA ATENDER
DEMANDA DO CREA/RN, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE
DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA SITECNET
INFORMÁTICA LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº ■■■.353.264-■■■, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **SITECNET INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.346.446/0001-59, com sede à Avenida São Paulo, nº 1205 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-040, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Aderbal Maia Paiva, 600, quadra 245 lote 282 - Portal do Sol - João Pessoa/PB - CEP 58038-400, portador da Carteira de Identidade nº 2.442.244, expedida pela SSP/PB, e CPF nº ■■■.999.684-■■■, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2018, com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações e observando o que consta no Processo Administrativo nº 4453565/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **031/2018**, fundamentada no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como a supressão de **8,595060%** (oito inteiros e quinhentos e noventa e cinco mil e sessenta milionésimos por cento) do valor atualizado deste Contrato, visando atender demanda do CREA/RN em desativar os serviços objeto desta contratação na Inspetoria Regional de Macau - IRMA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência até a formalização de nova contratação, decorrente do certame objeto do Processo nº 4686608/2023, que se encontra em tramitação, não podendo ultrapassar o período máximo de 12 (doze) meses contados a partir de 26/12/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O Valor Anual estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 146.616,96** (cento e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

quarenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), correspondente ao Valor Mensal de **R\$ 12.218,08** (doze mil, duzentos e dezoito reais e oito centavos), assim distribuídos:

PONTOS DE ATENDIMENTO - CREA/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Link redundante de acesso à internet com velocidade de 300 Mbps; com garantia de 100% de banda de upload e download, para a SEDE do CREA/RN	Mês	12	R\$ 4.520,46	R\$ 54.245,52
02	Link de transporte de dados camada 2 (transparente a protocolos), com capacidade mínima de 30 Mbps da Sede para Inspeção Regional de ASSÚ , com garantia de 100% de banda de upload e download	Mês	12	R\$ 1.148,90	R\$ 13.786,80
03	Link de transporte de dados camada 2 (transparente a protocolos), com capacidade mínima de 30 Mbps da Sede para Inspeção Regional de CURRAIS NOVOS , com garantia de 100% de banda de upload e download	Mês	12	R\$ 1.148,90	R\$ 13.786,80
04	Link de transporte de dados camada 2 (transparente a protocolos), com capacidade mínima de 30 Mbps da Sede para Inspeção Regional de MOSSORÓ , com garantia de 100% de banda de upload e download	Mês	12	R\$ 1.148,90	R\$ 13.786,80
05	Link de transporte de dados camada 2 (transparente a protocolos), com capacidade mínima de 30 Mbps da Sede para Inspeção Regional de PAU DOS FERROS , com garantia de 100% de banda de upload e download	Mês	12	R\$ 1.148,90	R\$ 13.786,80
06	Link de transporte de dados camada 2 (transparente a protocolos), com capacidade mínima de 30 Mbps da Sede para Inspeção Regional do CAICÓ , com garantia de 100% de banda de upload e download	Mês	12	R\$ 1.148,90	R\$ 13.786,80
07	Link de transporte de dados camada 2 (transparente a protocolos), com capacidade mínima de 150 Mbps da Sede para o Prédio ANEXO do CREA/RN com garantia de 100% de banda de upload e download	Mês	12	R\$ 1.953,12	R\$ 23.437,44
TOTAL				R\$ 12.218,08	R\$ 146.616,96

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.037 - Serviços de Internet. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2023 - R\$ 12.218,08 (doze mil, duzentos e dezoito reais e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 1221, emitida em 05/12/2023;

Exercício de 2024 - R\$ 134.398,88 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Totalizando R\$ 146.616,96 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As partes atuarão conjuntamente nas operações relativas à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste instrumento contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas no Art. 7 e/ou no Art. 11 da Lei nº 13.709/2018, tendo como Encarregada de Dados, no que couber ao CREA/RN, a servidora RAKEL XAVIER DA SILVA MONTENEGRO, matrícula nº 12193, nomeada através da Portaria nº 109/2022, com endereço de e-mail privacidade@crea-rn.org.br.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

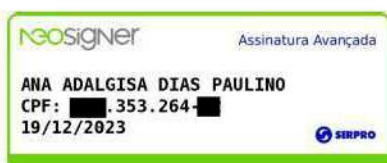
6.1. Caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. As partes expressamente concordam que este Instrumento poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em Lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

Natal/RN, 06 de dezembro de 2023.



ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN



LEONARDO STEFANIS FARIAS LINS
Representante legal da CONTRATADA

